



DOM GREGÓRIO BEN LÂMED PAIXÃO, OSB
Arcebispo Metropolitano de Fortaleza

*Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica
Arcebispo Metropolitano de Fortaleza*

*Aos que a presente Autorização vir
Saudação, paz e bênçãos em nosso Senhor Jesus Cristo!*

PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS EVENTOS RELIGIOSOS NO TERRITÓRIO DA ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

Considerando que na **Bula do Jubileu da Esperança**, intitulada *Spes non confundit* (A Esperança não decepciona), o Papa Francisco nos lembra que a esperança é a força que sustenta nossa vida, especialmente em tempos de dificuldades e desafios, e nos convida a ser sinais visíveis dessa esperança no mundo, em nossas famílias e comunidades;

Considerando que o Clero da Arquidiocese de Fortaleza, reunido em Assembleia entre os dias 06 e 10 de janeiro de 2025, decidiu adotar, como gesto concreto do Jubileu da Esperança, medidas concretas com o propósito de eliminar práticas que possam comprometer a vida, a harmonia e o bem-estar das famílias e das comunidades;

DECRETO

Que conforme deliberado na Assembleia do Clero da Arquidiocese de Fortaleza fica proibido o uso e comercialização de bebidas alcoólicas em todas as festas, eventos ou celebrações promovidas no território da Arquidiocese de Fortaleza.

Esta decisão está em conformidade com as orientações da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), especialmente no documento 100 - nº 286, que afirma a "*Algumas iniciativas não são fáceis de ser aplicadas, mas são urgentes. Uma delas é evitar a*

Dom

comercialização e o consumo de álcool nos espaços da comunidade. Especialmente nas festas dos padroeiros e outros eventos religiosos, a venda de bebida alcoólica contrasta com os programas de defesa da vida e combate à drogadição que a Igreja promove. Uma das drogas mais ameaçadoras da sociedade é o álcool. Entretanto, algumas paróquias, em razão de questões financeiras, culturais ou porque "sempre foi assim", caem nessa contradição grave. Será preciso encontrar saídas alternativas para a manutenção da comunidade, como a partilha do dízimo. É urgente a conversão das comunidades paroquiais para evitar o contratestemunho de promover o consumo de álcool em quermesses ou outras atividades recreativas da comunidade."

Sacerdotes, religiosos, religiosas e leigos responsáveis pela organização de eventos arquidiocesanos, paroquiais ou comunitários devem garantir que todas as celebrações ou eventos festivos sejam realizados sem a presença de bebidas alcoólicas, promovendo, em seu lugar, alternativas saudáveis e espiritualmente edificantes para todos os participantes.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua observância obrigatória por todos os fiéis, líderes pastorais, paróquias e instituições arquidiocesanas, como um sinal de unidade e compromisso com a fé e os valores cristãos que o Jubileu da Esperança visa ressaltar.

Que a graça do Senhor nos acompanhe neste Jubileu da Esperança, para que possamos, em unidade e fé, renovar o nosso compromisso com Cristo e com a Igreja.

Dada e passada nesta cidade metropolitana de Fortaleza e Câmara Arquiepiscopal, sob o nosso Sinal e Selo de nossas armas episcopais aos 12 de janeiro de 2025, Solenidade do Batismo do Senhor.



Pe. Abel Jakson Peixoto Lima
Chanceler da Cúria



+ Gregório Ben Lâmed Paixão, OSB
Arcebispo Metropolitano de Fortaleza

Livro...III.....Folha...091 e 092
Nº...01/2025...Data...14 / 01 / 2025